DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE MARILÂNDIA DO SUL

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 434/2019.

http://marilandiadosul.pr.gov.br/

Sexta-feira, 16 de Agosto de 2024	Ano IV \| Edição nº 1321	Página 1 de 81

Sumário

Licitação 3

Ata de Registro de preços - Dispensa eletrônica 019 - prefeitura - Aquisição de cortinas blackout para a biblioteca cidadã do municipio de Marilândia do Sul - ANGELIQUE ORLANDINA CORREA 3

Ata de Registro de preços - Pregão 015 - Saúde - Aquisição de gêneros alimenticios, material de copa e cozinha e materiais de limpeza para a Secretária de Saúde - P.B DA SILVA PANIFICADORA 12

Ata de Registro de preços - Pregão 029 - Prefeitura - Aquisição de scanner de mesa para a Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul - VENDOR 21

Aviso de Licitação Portal e Diário nº 33/2024 32

Contrato - CC 011-2024 - Calçadas Av. Brasil - Pref - Martinelli 33

Contrato - CC 10 - Pista de Caminhada - Pref - Oceano 38

Homologação- Pregão Eletrônico 027- Prefeitura - Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para a Prefeitura Municipal e Secretárias de Obra, Viação e Serviços Urbanos, Assistência Social e Administração e Planejamento. 47

Controladoria Interna 60

Portaria nº 780.2024 - Diária Luiz Felipe da Silva Martinelli -Cornélio Procópio 60

Portaria nº 781.2024 - Designar Cleide Braga - Fórum Eleitoral 61

Portaria nº 782.2024 - Prorrogar Licença de 30 dias para Fernando Lopes da Silva 62

Fundo Municipal de Saúde 63

PORTARIA Nº 782/2024 - Diária JHONATAN JUNIOR DA SILVA 63

PORTARIA Nº 783/2024 - Diária GENTIL CANEDO GOMES 64

PORTARIA Nº 784/2024 - Diária LUIZ ALBERTO FERREIRA 65

PORTARIA Nº 785/2024 - Diária JUAREZ MOREIRA DE FREITAS JUNIOR 66

PORTARIA Nº 786/2024 - Diária JHONATAN JUNIOR DA SILVA 67

PORTARIA Nº 787/2024 - Diária LUIZ ALBERTO FERREIRA 68

PORTARIA Nº 788/2024 - Diária LUCAS NOGUEIRA DA MATTA 69

PORTARIA Nº 789/2024 - Diária LUIZ ALBERTO FERREIRA 70

PORTARIA Nº 790/2024 - Diária DANIEL SOUSA SILVA DE AVIZ 71

PORTARIA Nº 791/2024 - Diária JUAREZ MOREIRA DE FREITAS JUNIOR 72

PORTARIA Nº 792/2024 - Diária ELDER ROGER CRESPO 73

PORTARIA Nº 793/2024 - Diária LUIZ ALBERTO FERREIRA 74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marilândia do Sul - PR, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://marilandiadosul.pr.gov.br/ - lei municipal nº 434/19 .

Certificado por Município de Marilândia do Sul - PR

PORTARIA Nº 794/2024 - Diária WILLIAN MORO ROSSI 75
PORTARIA Nº 795/2024 - Diária JUAREZ MOREIRA DE FREITAS JUNIOR 76
PORTARIA Nº 796/2024 - Diária WILLIAN MORO ROSSI 77
PORTARIA Nº 797/2024 - Diária LUIZ ALBERTO FERREIRA 78
PORTARIA Nº 798/2024 - Diária GENTIL CANEDO GOMES 79
PORTARIA Nº 799/2024 - Diária JHONATAN JUNIOR DA SILVA 80
PORTARIA Nº 800/2024 - Diária LUIZ ALBERTO FERREIRA 81

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303.0001/07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MARILÂNDIA DO SUL, E ANGELIQUE ORLANDINA CORREA.

De um lado o **MUNICIPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.771.303/0001-07, com sede administrativa sito a Rua Silvio Beligni, 200, centro, na cidade de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, neste ato representados pela Autoridade Administrativa que este subscreve, Sra. **Ionice Aparecida Pereira**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. X.XXX.XXX-X SESP/XX, inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, portadora da matrícula funcional n° XXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, designado CONTRATADO, **ANGELIQUE ORLANDINA CORREA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.508.827/0001-88, neste ato representada pela Sra. **Angelique Orlandina Correa Malburg,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. X.XXX.XXX SESP/ XX, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 092/2024 e, em observância às disposições da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, celebram o presente Termo de Ata de Registro, decorrente da Dispensa Eletrônica nº. 019/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

A Fiscal do Contrato será a Servidora: **Edina Ferreira Delamico Sene**.

1.CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS consignado em Ata, por um período de 12 meses, para Aquisição de Cortinas blackout para a Biblioteca Cidadã do município de Marilândia do Sul/PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cortina tecido blackout out liso-dupla face 100% poliéster, gramatura mínima 200g/m2, bloqueio da luz de no mínimo 80% 3.50x1.50 mts.	UN	05	R$ 429,80	R$ 2.149,00
2	Cortina tecido blackout out liso-dupla face 100% poliéster, gramatura mínima 200g/m2, bloqueio da luz de no mínimo 80% 3.50x2.50 mts.	UN	01	R$448,90	R$ 448,90
3	Cortina tecido blackout out liso-dupla face 100% poliéster, gramatura mínima 200g/m2, bloqueio da luz de no mínimo 80% 200x1.50 mts.	UN	03	R$ 194,50	R$ 583,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303.0001/07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

4	Cortina tecido blackout out liso-dupla face 100% poliéster, gramatura mínima 200g/m2, bloqueio da luz de no mínimo 80% 2.20x1.20 mts.	UN	02	R$ 179,70	R$359,40
VALOR TOTAL CONTRATADO DE R$ 3.540,80 (Três mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos).					

1.2 Vinculam a contratação, independente de transcrição:
I. O edital licitatório e seus anexos; e,
II. A proposta do contratado.

2.CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 O prazo de vigência da Ata é de 01 ano contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto, observação o que constam no Edital e seus anexos.

4.CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Participante: ANGELIQUE ORLANDINA CORREA
CPF/CNPJ:15.508.827/0001-88

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1	Cortina tecido blackout out liso-dupla face 100% poliéster, gramatura mínima 200g/m2, bloqueio da luz de no mínimo 80% 3.50x1.50 mts - Cor: Bege Claro - Cortina tecido blackout out liso-dupla face 100% poliéster, gramatura mínima 200g/m2, bloqueio da luz de no mínimo 80% 3.50x1.50 mts - Cor: Bege Claro	LEROY MERLIN	5,000	UN	429,80	2.149,00
2	Cortina tecido blackout out liso-dupla face 100% poliéster, gramatura mínima 200g/m2, bloqueio da luz de no mínimo 80% 3.50x2.50 mts - Cor: Bege Claro - Cortina tecido blackout out liso-dupla face 100% poliéster, gramatura mínima 200g/m2, bloqueio da luz de no mínimo 80% 3.50x2.50 mts - Cor: Bege Claro	LEROY MERLIN	1,000	UN	448,90	448,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303.0001/07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

3	Cortina tecido blackout out liso-dupla face 100% poliéster, gramatura mínima 200g/m2, bloqueio da luz de no mínimo 80% 200x1.50 mts - Cor: Bege Claro - Cortina tecido blackout out liso-dupla face 100% poliéster, gramatura mínima 200g/m2, bloqueio da luz de no mínimo 80% 200x1.50 mts - Cor: Bege Claro	LEROY MERLIN	3,000	UN	194,50	583,50
4	Cortina tecido blackout out liso-dupla face 100% poliéster, gramatura mínima 200g/m2, bloqueio da luz de no mínimo 80% 2.20x1.20 mts - Cor: Bege Claro - Cortina tecido blackout out liso-dupla face 100% poliéster, gramatura mínima 200g/m2, bloqueio da luz de no mínimo 80% 2.20x1.20 mts - Cor: Bege Claro	LEROY MERLIN	2,000	UN	179,70	359,40

Total do Participante: **3.540,80**

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

6.1.1. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.1.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, ao valor devido incidirá aplicação da Taxa Selic, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

7.CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303.0001/07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

8.CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303.0001/07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

9.CLÁUSULA NONA – FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

9.1. Para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário, será incluído na ata, na forma de anexo e a título de Cadastro de Reserva, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.1.2. Mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta*;* e

9.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços

10.CLÁUSULA DÉCIMA– FORMALIZAÇÃO DA ATA

10.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

10.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303.0001/07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

10.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA ATA

11.1. São obrigações do Gestor da Ata:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e, o Edital e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

11.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas;

11.1.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Entregar o objeto acompanhado*, quando cabível,* do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

12.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303.0001/07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

12.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, devendo apresentar, quando solicitado, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, comprovação documental.

12.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

12.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

12.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência (Lei nº 8.213/91), para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303.0001/07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se delineadas nos termos do Edital e seus anexos.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo Gestor da Ata quando o fornecedor:

14.1.1. Não aceitar manter seu preço registrado;

14.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

14.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Gestor da Ata:

14.2.1. Pelo decurso do seu prazo de vigência;

14.2.2. Se não restarem fornecedores registrados;

14.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

14.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas; e,

14.2.5. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

14.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa do Gestor da Ata, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.4. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, o Gestor da Ata, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do fornecedor ou a ata de registro de preços.

14.5. A decisão de suspensão será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, nos termos do Edital.

15.1.1. Estendendo-se a contratação para o exercício financeiro seguinte, a dotação relativa será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Gestor da Ata, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303.0001/07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

17.1. As contratações serão, via de regra, formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail do fornecedor, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.

17.1.1. Caso o FORNECEDOR não aceite a nota de empenho, o Administração poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva.

17.2. Da presente Ata poderá ser originado Contrato, nos padrões administrativos e, em obediência às exigências legais para confecção do respectivo instrumento.

17.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Marilândia do Sul, 16 de agosto de 2024.

Ionice Aparecida Pereira
Secretária de Educação e Cultura
Contratante

Edina Ferreira Delamico Sene
Fiscal de Contrato

ANGELIQUE ORLANDINA CORREA
CNPJ: 15.508.827/0001-88
Angelique Orlandina Correa Malburg
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Contratada

Testemunhas:

Lucas Garcia Silva
CPF XXX.XXX.XXX-XX

Jaene Karine De Souza Conerado
CPF XXX.XXX.XXX-XX

MUNICÍPIO DE MARILANDIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 09.328.892/0001-29
Avenida Santiago Lopes José, 210 – Centro – 86825.000 – Marilândia do Sul
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILÂNDIA DO SUL, E P. B. DA SILVA PANIFICADORA LTDA.

De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILÂNDIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.328.892/0001-29, com sede administrativa sito a Avenida Santiago Lopes José, 210, centro, na cidade de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pela Autoridade Administrativa que este subscreve, Sra. **Maria dos Santos Berçalini**, portadora da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX-X SESP/XX, inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, portadora da matrícula funcional n° XXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, designado CONTRATADO, **P. B. DA SILVA PANIFICADORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.425.367/0001-52, neste ato representada pela Sra. **Priscila Barboza da Silva,** portadora da Cédula de Identidade RG nº XX.XXX.XXX-X SESP/XX, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 039/2024 e, em observância às disposições da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, celebram o presente Termo de Ata de Registro, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 015/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

A Fiscal do Contrato será a Servidora: **Maria Perpétua de Sá**.

1.CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para eventual aquisição de MENOR PREÇO, POR ITEM, Sistema Registro de Preços, consignado em ata, para Aquisição de gênero alimentício, material de Copa e Cozinha e materiais de limpeza para a Secretária Municipal de Saúde de Marilândia do Sul.
1.2 Vinculam a contratação, independente de transcrição:
I. O edital licitatório e seus anexos; e,
II. A proposta do contratado.

2.CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 O prazo de vigência da Ata é de 01 ano contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto, observação o que constam no Edital e seus anexos.

4.CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

MUNICÍPIO DE MARILANDIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 09.328.892/0001-29
Avenida Santiago Lopes José, 210 – Centro – 86825.000 – Marilândia do Sul
Estado do Paraná

5.CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Participante: P B DA SILVA PANIFICADORA LTDA
CPF/CNPJ: 23.425.367/0001-52

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
278	BOLO GELADO (PEDAÇO).	MP	500,000	UN	8,00	4.000,00
279	LANCHE FRANCES (ALFACE, TOMATE, PRESUNTO, MUSSARELA, MAIONESE).	MP	600,000	UN	5,90	3.540,00
282	MINI SANDUICHE, com recheio de queijo e presunto (Unidade).	MP	1.100,0	UN	3,70	4.070,00
283	MINI SONHO RECHEADO, pronto para consumo kg.	MP	150,000	KG	32,90	4.935,00
290	PÃO - para mini cachorro-quente.	MP	1.000,0	UN	0,90	900,00
291	ROSCA - com cobertura de creme (unidade).	MP	160,000	UN	9,89	1.582,40

Total do Participante:19.027,40

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

6.1.1. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.1.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, ao valor devido incidirá aplicação da Taxa Selic, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

7.CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

MUNICÍPIO DE MARILANDIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 09.328.892/0001-29
Avenida Santiago Lopes José, 210 – Centro – 86825.000 – Marilândia do Sul
Estado do Paraná

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

MUNICÍPIO DE MARILANDIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 09.328.892/0001-29
Avenida Santiago Lopes José, 210 – Centro – 86825.000 – Marilândia do Sul
Estado do Paraná

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.CLÁUSULA NONA – FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

9.1. Para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário, será incluído na ata, na forma de anexo e a título de Cadastro de Reserva, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.1.2. Mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta*;* e

9.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços

10.CLÁUSULA DÉCIMA– FORMALIZAÇÃO DA ATA

10.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à

MUNICÍPIO DE MARILANDIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 09.328.892/0001-29
Avenida Santiago Lopes José, 210 – Centro – 86825.000 – Marilândia do Sul
Estado do Paraná

Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

10.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA ATA

11.1. São obrigações do Gestor da Ata:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e, o Edital e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

11.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas;

11.1.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

MUNICÍPIO DE MARILANDIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 09.328.892/0001-29
Avenida Santiago Lopes José, 210 – Centro – 86825.000 – Marilândia do Sul
Estado do Paraná

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Entregar o objeto acompanhado*, quando cabível,* do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

12.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, devendo apresentar, quando solicitado, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, comprovação documental.

12.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a

MUNICÍPIO DE MARILANDIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 09.328.892/0001-29
Avenida Santiago Lopes José, 210 – Centro – 86825.000 – Marilândia do Sul
Estado do Paraná

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

12.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

12.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência (Lei nº 8.213/91), para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se delineadas nos termos do Edital e seus anexos.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo Gestor da Ata quando o fornecedor:

14.1.1. Não aceitar manter seu preço registrado;

14.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

14.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Gestor da Ata:

14.2.1. Pelo decurso do seu prazo de vigência;

14.2.2. Se não restarem fornecedores registrados;

14.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

14.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas; e,

14.2.5. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

14.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa do Gestor da Ata, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.4. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, o Gestor da Ata, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do fornecedor ou a ata de registro de preços.

MUNICÍPIO DE MARILANDIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 09.328.892/0001-29
Avenida Santiago Lopes José, 210 – Centro – 86825.000 – Marilândia do Sul
Estado do Paraná

14.5. A decisão de suspensão será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, nos termos do Edital.
15.1.1. Estendendo-se a contratação para o exercício financeiro seguinte, a dotação relativa será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Gestor da Ata, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA
17.1. As contratações serão, via de regra, formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail do fornecedor, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.
17.1.1. Caso o FORNECEDOR não aceite a nota de empenho, o Administração poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva.
17.2. Da presente Ata poderá ser originado Contrato, nos padrões administrativos e, em obediência às exigências legais para confecção do respectivo instrumento.
17.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
17.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO
18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO
19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Marilândia do Sul, 16 de agosto de 2024.

Maria dos Santos Berçalini
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MUNICÍPIO DE MARILANDIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 09.328.892/0001-29
Avenida Santiago Lopes José, 210 – Centro – 86825.000 – Marilândia do Sul
Estado do Paraná

Maria Perpétua de Sá
Fiscal de Contrato

P. B. DA SILVA PANIFICADORA LTDA
CNPJ: 23.425.367/0001-52
Priscila Barboza da Silva
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Contratada

Testemunhas:

Lucas Garcia Silva
CPF XXX.XXX.XXX-XX

Jaene Karine De Souza Conerado
CPF XXX.XXX.XXX-XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303.0001/07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MARILÂNDIA DO SUL, E VENDOR- INFORMATICA, IMPORTAÇÃO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA.

De um lado o **MUNICIPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.771.303/0001-07, com sede administrativa sito a Rua Silvio Beligni, 200, centro, na cidade de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pela Autoridade Administrativa que este subscreve, Sr. **Maicon Paulo Nunes**, portador da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX-X SESP/XX, inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, portador da matrícula funcional n° XXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, designado CONTRATADO, **VENDOR – INFORMATICA, IMPORTAÇÃO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.27.193.666/0001-60, neste ato representado pela Sr. **Paulo José Meirelles Junior,** portador da Cédula de Identidade RG nº. XX.XXX.XXX-X SESP/ XX, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 090/2024 e, em observância às disposições da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, celebram o presente Termo de Ata de Registro, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 029/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O Fiscal do Contrato será o Servidor: **Maicon Luiz Rocha de Souza**.

1.CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços, consignado em ata, para Aquisição de scanner de mesa para a Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul.

1.2 Vinculam a contratação, independente de transcrição:

I. O edital licitatório e seus anexos; e,

II. A proposta do contratado.

2.CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da Ata é de 01 ano contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto, observação o que constam no Edital e seus anexos.

4.CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303.0001/07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

5.CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca modelo	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SCANNER DE MESA COM WIFI Digitalização contínua, sensor de alimentação de várias páginas, Visualização de digitalização, Separação de Documentos, Alinhamento automático do alimentador, ignorar páginas em branco - Serviços em nuvem: GOOGLE DRIVE/GOOGLE DRIVE for Business, ONENOTE, BOX/BOX for Business, EVERNOTE/EVERNOTE Business, ONEDRIVE/ONEDRIVE for Business, DROPBOX/DROPBOX for Business - Velocidades de digitalização duplex A4 (preto/cor) (max. ipm): 80 - Velocidades de digitalização duplex (preto / cor) (max ipm): 80 - Digitalização frente e verso - Sensor de imagem: CIS duplo - Software incluso - Resolução de digitalização interpolada (dpi máx.): Até 1200 x 1200 dpi - Resolução de digitalização óptica (dpi máx.): 600 x 600 - Sensor de atolamento de papel: Sim - Sistemas operacionais compatíveis com o driver de digitalização: Windows, Mac OS, Linux - Drivers de digitalização inclusos: TWAIN, WIA, ISIS, SANE - Formatos dos arquivos de digitalização: PDF de página única/várias páginas (PDF seguro,	Brother ADS-4700 W	UN	05	R$ 3.198,90	R$ 15.994,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303.0001/07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

	PDF pesquisável, PDF assinado, PDF/A, PDF de alta compactação), Microsoft Office Excel (XLSX), Windows Bitmap (BMP), Microsoft Office Word (DOCX), JPEG (JPG), PDF de uma página/múltiplas páginas (PDF/A, PDF de alta compressão), Microsoft Office PowerPoint (PPTX), TIFF de uma página/multipágina (TIF), Texto (TXT) - Tipo de scanner: Alimentação por folhas - Capacidade de digitalização: Monocromática, colorida - Modos de digitalização: Cor 24 bits, Escala de cinza de 8 bits, monocromático de 1 bit - Velocidades de digitalização simplex A4 (preto/cor) (max. ipm): 40 - Velocidades de digitalização simplex (preto/cor) (max. ipm): 40 Conectividade e Compatibilidade: - Aplicativo Brother Cloud: Digitalizar para dispositivos móveis, digitalizar para PDF pesquisável, digitalizar para PowerPoint, Digitalizar para Excel, Digitalizar para Word, Easy Scan to E-mail - Compatibilidade com dispositivos móveis: AirPrint, Brother Mobile Connect, Wi-Fi Direct - Configuração sem fio com um toque: Wi-Fi Protected Setup - Interface(s) padrão: Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet, SuperSpeed USB 3.0 (compatível com USB 2.0) - Capacidade máxima do alimentador automático de documentos: 80 - Ciclo de trabalho diário (páginas máx.): 6000 - Tipos de mídia: Comum, Recibos, Fotos (requer folha de transporte), Cartões de visita, Cartões de					

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303.0001/07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

	plástico/laminados (inclusive com relevo), Cartão de índice - Tamanho do papel (max.): 215,9 x 355,6 mm - Tamanho do papel (mín.): 50,8 x 50,8 mm - Tamanho do papel: várias folhas (máx.): 215,9 x 355,6 mm - Tamanhos do cartão de plástico (mín./máx.): 85 mm X 54 mm - Espessura do cartão de plástico: 1,32mm com alto relevo - Tela LCD: 4,3" sensível a toque - Botões de atalho programáveis: 56 - Capacidade do alimentador automático de documentos (máx. pág.): 80 - Conectividade: Ethernet, WiFi, Compatibilidade com dispositivos móveis, USB 3.0 - Recursos: Display sensível ao toque, Digitalização duplex - Velocidade de digitalização (máx. ppm): 40					
VALOR TOTAL DO PARTICIPANTE: R$ 15.994,50 (Quinze mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).						

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

6.1.1. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.1.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, ao valor devido incidirá aplicação da Taxa Selic, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

7.CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303.0001/07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303.0001/07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.CLÁUSULA NONA – FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

9.1. Para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário, será incluído na ata, na forma de anexo e a título de Cadastro de Reserva, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.1.2. Mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta*;* e

9.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços

10.CLÁUSULA DÉCIMA– FORMALIZAÇÃO DA ATA

10.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303.0001/07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

10.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA ATA

11.1. São obrigações do Gestor da Ata:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e, o Edital e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

11.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas;

11.1.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303.0001/07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Entregar o objeto acompanhado*, quando cabível,* do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

12.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, devendo apresentar, quando solicitado, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, comprovação documental.

12.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303.0001/07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

12.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

12.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência (Lei nº 8.213/91), para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se delineadas nos termos do Edital e seus anexos.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo Gestor da Ata quando o fornecedor:

14.1.1. Não aceitar manter seu preço registrado;

14.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

14.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Gestor da Ata:

14.2.1. Pelo decurso do seu prazo de vigência;

14.2.2. Se não restarem fornecedores registrados;

14.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

14.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas; e,

14.2.5. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

14.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa do Gestor da Ata, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.4. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, o Gestor da Ata, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do fornecedor ou a ata de registro de preços.

14.5. A decisão de suspensão será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, nos termos do Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303.0001/07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

15.1.1. Estendendo-se a contratação para o exercício financeiro seguinte, a dotação relativa será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Gestor da Ata, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA
17.1. As contratações serão, via de regra, formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail do fornecedor, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.
17.1.1. Caso o FORNECEDOR não aceite a nota de empenho, o Administração poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva.
17.2. Da presente Ata poderá ser originado Contrato, nos padrões administrativos e, em obediência às exigências legais para confecção do respectivo instrumento.
17.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
17.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO
18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO
19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Marilândia do Sul, 16 de agosto de 2024.

Maicon Paulo Nunes
Secretário de Administração e Planejamento
Contratante

Maicon Luiz Rocha de Souza
Fiscal de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ 75.771.303.0001/07
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

VENDOR – INFORMATICA, IMPORTAÇÃO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ: 27.193.666/0001-60
Paulo José Meirelles Junior
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Contratada

Testemunhas:

Lucas Garcia Silva
CPF XXX.XXX.XXX-XX

Jaene Karine De Souza Conerado
CPF XXX.XXX.XXX-XX

AVISO

Pregão Eletrônico Nº 033/2024

O MUNICIPIO DE MARILÂNDIA DO SUL no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria GP Nº 459/2024, de 29/05/2024, conforme lei n° 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03 de setembro de 2024, às 09:00 horas, no endereço eletrônico: https://bnc.org.br/. Os interessados deverão anexar suas propostas e documentações de habilitação no endereço acima descrito e conforme especificado no Edital de Licitação nº 033/2024 na modalidade Pregão Eletrônico informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/, e no portal da transparência através do site http://marilandiadosul.pr.gov.br a partir do dia 16 de Agosto de 2024. Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços, através de licença de uso, de Ferramenta de Diário Oficial Eletrônico com aplicativo IOS/Android, certificado digital IPC-Brasil e Carimbo do Tempo, Portal Oficial para a Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, composto por Website, Sistema e-Sic, contemplando a implantação, conversão, manutenção, suporte, hospedagem, capacitação dos servidores responsáveis pelas publicações.

Marilândia do Sul, 16 de Agosto de 2024

Helena Silva de Oliveira
Secretária Municipal de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

Av. Santiago Lopes José 210 – Centro – Fone/Fax: (43) 3428-1221

CEP: 86825-000 E-mail: saudemarilandiasosul@hotmail.com Marilândia do Sul – Pr

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL, E MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA

De um lado o **MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.771303/0001-07, com sede administrativa sito Rua Silvio Beligni, 200, centro, na cidade de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pela Autoridade Administrativa que este subscreve, Sr. **Aquiles Takeda Filho,** inscrito no CPF/MF sob o nº. **xxx.xxx.xxx-xx**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, designado CONTRATADO, **MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **13.950.465/0001-55,** neste ato representada pelo(a) Sr. **Osmar Martinelli Junior,** portador da Cédula de Identidade RG **x.xxx.xxx-x**, inscrito no CPF/MF sob o nº. **xxx.xxx.xxx-xx**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. **083/2024** e, em observância às disposições da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº. **011/2024,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021)
1.1 Menor preço, POR LOTE. contratação de empresa especializada, lote 1 reperfilagem corretiva (CBUQ) nas áreas de acostamento da av. Brasil, lote 2 execuções de calçadas, meio fio (conforme indica indicado nos projetos) na AV. Brasil no Município de Marilândia do Sul.

Lote: 2

Participante: MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA

CPF/CNPJ: 13.950.465/0001-55

1	URBANIZAÇÃO - AVENIDA BRASIL - SERVIÇOS PRELIMINARES - COMPOSIÇÃO 11398 - ORSE - jan/23 - PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00x2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20x20 MM E LONA 360 GRS, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA. - URBANIZAÇÃO - AVENIDA BRASIL - SERVIÇOS PRELIMINARES - COMPOSIÇÃO 11398 - ORSE - jan/23 - PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00x2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20x20 MM E LONA 360 GRS, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.	1,000	UN	3.031,93	3.031,93
2	URBANIZAÇÃO - AVENIDA BRASIL - SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO - 603900C - DER - Lastro de Brita - URBANIZAÇÃO - AVENIDA BRASIL - SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO - 603900C - DER - Lastro de Brita	85,680	M3	201,50	17.264,52
3	URBANIZAÇÃO - AVENIDA BRASIL - SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO - 605000D - DER - Calçada Concreto (e = 6,00 cm) - URBANIZAÇÃO - AVENIDA BRASIL - SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO - 605000D - DER - Calçada Concreto (e = 6,00 cm)	1.709,0	M2	38,95	66.565,94

Total do Participante: **86.862,39**

1.2 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
I. O edital licitatório e seus anexos; e,
II. A proposta do contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
Av. Santiago Lopes José 210 – Centro – Fone/Fax: (43) 3428-1221
CEP: 86825-000 E-mail: saudemarilandiasosul@hotmail.com Marilândia do Sul – Pr

2.CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma dos instrumentos normativos desta contratação, e em conformidade com a Lei 14.133/21.

2.1.1.1. Nos casos de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato.

2.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto, observação o que constam no Edital e seus anexos.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Subcontratação

4.1.1 Este Edital permite a Subcontratação, mediante aceitação da Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **86.862,39 (oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois e trinta e nove centavos)**

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor especificado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI**)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

6.1.1. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.1.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, ao valor devido incidirá aplicação da Taxa Selic, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

7.CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/08/2024.

7.2. 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, desde que o excesso do prazo indicado no item 7.1 não tenha se dado por culpa da contratada.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

8.CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV**)**

8.1. São obrigações do Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
Av. Santiago Lopes José 210 – Centro – Fone/Fax: (43) 3428-1221
CEP: 86825-000 E-mail: saudemarilandiasosul@hotmail.com Marilândia do Sul – Pr

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e, o Edital e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas;
8.1.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1. Entregar o objeto acompanhado, quando cabível, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, devendo apresentar, quando solicitado, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, comprovação documental.
9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
Av. Santiago Lopes José 210 – Centro – Fone/Fax: (43) 3428-1221
CEP: 86825-000 E-mail: saudemarilandiasosul@hotmail.com Marilândia do Sul – Pr

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
9.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
9.16.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência (Lei nº 8.213/91), para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
9.16.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIAS (art. 92, XII e XIII**)**

10.1 A presente contratação não possui previsão de garantias, ressalvadas eventuais garantias legais

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV**)**

11.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se delineadas nos termos do Edital e seus anexos.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX**)**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado ou, quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.2.1. Na hipótese de que trata este subitem, o contratado deverá ser notificado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e,
12.4.3. Indenizações e multas.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII**)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, nos termos do Edital.
13.1.1. Estendendo-se a contratação para o exercício financeiro seguinte, a dotação relativa será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
Av. Santiago Lopes José 210 – Centro – Fone/Fax: (43) 3428-1221
CEP: 86825-000 E-mail: saudemarilandiasosul@hotmail.com Marilândia do Sul – Pr

15.2. O valor contratual poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços.
15.3. Quando o valor contratual se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.
15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao valor contratual e o fornecedor não puder cumprir o contrato, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
15.5. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor, cabendo à Administração a análise e deliberação a respeito do pedido.
15.6. Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor contratado, sob pena de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, e, eventual rescisão.
15.7. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.8. Registros que não caracterizam alteração do pacto podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º**)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Marilândia do Sul/Pr, 16 de Agosto de 2024.

Aquiles Takeda Filho
Prefeito Municipal
Contratante

Mauro Domingues Dias
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Osmar Martinelli Junior
MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 13.950.465/0001-55

Testemunhas:

Lucas Garcia Silva
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Jaene Karine De Souza Conerado
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

Av. Santiago Lopes José 210 – Centro – Fone/Fax: (43) 3428-1221

CEP: 86825-000 E-mail: saudemarilandiasosul@hotmail.com Marilândia do Sul – Pr

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL, E OCEANO CONSTRUÇÕES LTDA

De um lado o **MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.771303/0001-07, com sede administrativa sito Rua Silvio Beligni, 200, centro, na cidade de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pela Autoridade Administrativa que este subscreve, Sr. **Aquiles Takeda Filho**, inscrito no CPF/MF sob o nº. **xxx.xxx.xxx-xx,** doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, designado CONTRATADO, **OCEANO CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **21.267.886/0001-04**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Marcos de Souza Brito,** portador da Cédula de Identidade RG nº **MGx.xxx.xxx-x**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. **xxx.xxx.xxx-xx**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 082/2024 e, em observância às disposições da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº. 010/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021)
1.1 Contratação de empresa especializada para construção de pista de caminhada no Município de Marilândia do Sul, conforme termo de referência.

Participante: OCEANO CONSTRUCOES LTDA

CPF/CNPJ: 21.267.886/0001-04

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1	PAVIMENTAÇÃO - PISTA CAMINHADA - SERVIÇOS PRELIMINARES - COMPOSIÇÃO 11398 - ORSE - jan/23 - PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00x2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20x20 MM E LONA 360 GRS, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA - PAVIMENTAÇÃO - PISTA CAMINHADA - SERVIÇOS PRELIMINARES - COMPOSIÇÃO 11398 - ORSE - jan/23 - PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00x2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20x20 MM E LONA 360 GRS, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA		1,000	UN	3.053,04	3.053,04
2	PAVIMENTAÇÃO - PISTA CAMINHADA - TERRAPLENAGEM - 520100A - DER - Escavação e carga mat. 1a. cat./sem transporte - PAVIMENTAÇÃO - PISTA CAMINHADA - TERRAPLENAGEM - 520100A - DER - Escavação e carga mat. 1a. cat./sem transporte		360,000	M3	6,54	2.354,40
3	PAVIMENTAÇÃO - PISTA CAMINHADA - BASE / SUB-BASE - 511000A - DER - Regularização compac.subleito S.A.F. 100% PI - PAVIMENTAÇÃO - PISTA CAMINHADA - BASE / SUB-BASE - 511000A - DER - Regularização compac.subleito S.A.F. 100% PI		3.528,4	M2	5,90	20.817,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

Av. Santiago Lopes José 210 – Centro – Fone/Fax: (43) 3428-1221

CEP: 86825-000 E-mail: saudemarilandiasosul@hotmail.com Marilândia do Sul – Pr

4	PAVIMENTAÇÃO - PISTA CAMINHADA - BASE / SUB-BASE - 531000A - DER - Brita Graduada - PAVIMENTAÇÃO - PISTA CAMINHADA - BASE / SUB-BASE - 531000A - DER - Brita Graduada	352,840	M3	228,16	80.503,97
5	PAVIMENTAÇÃO - PISTA CAMINHADA - REVESTIMENTO - 560400A - DER - Imprimação com CM-30 - exclusive CM-30 - PAVIMENTAÇÃO - PISTA CAMINHADA - REVESTIMENTO - 560400A - DER - Imprimação com CM-30 - exclusive CM-30	3.528,4	M2	0,59	2.081,76
6	PAVIMENTAÇÃO - PISTA CAMINHADA - REVESTIMENTO - 589100A - DER mat - Fornecimento de CM-30 - imprimação - PAVIMENTAÇÃO - PISTA CAMINHADA - REVESTIMENTO - 589100A - DER mat - Fornecimento de CM-30 - imprimação	4,230	T	6.899,41	29.184,50
7	PAVIMENTAÇÃO - PISTA CAMINHADA - REVESTIMENTO - 570000B - DER - CBUQ - TRAÇO 1 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton) - PAVIMENTAÇÃO - PISTA CAMINHADA - REVESTIMENTO - 570000B - DER - CBUQ - TRAÇO 1 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	254,040	T	310,66587	78.921,56
8	PAVIMENTAÇÃO - PISTA CAMINHADA - REVESTIMENTO - 589000I - DER mat - Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton) - PAVIMENTAÇÃO - PISTA CAMINHADA - REVESTIMENTO - 589000I - DER mat - Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	12,700	T	5.644,59	71.686,29
9	PAVIMENTAÇÃO - PISTA CAMINHADA - MEIO-FIO E SARJETA - 810200 - DER - Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco" - PAVIMENTAÇÃO - PISTA CAMINHADA - MEIO-FIO E SARJETA - 810200 - DER - Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"	2.247,9	M	45,82	103.001,07
10	PAVIMENTAÇÃO - PISTA CAMINHADA - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - 822000 - DER - Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2) - PAVIMENTAÇÃO - PISTA CAMINHADA - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - 822000 - DER - Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	140,040	M2	37,05	5.188,48
11		2.247,9	M	3,03	6.811,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

Av. Santiago Lopes José 210 – Centro – Fone/Fax: (43) 3428-1221

CEP: 86825-000 E-mail: saudemarilandiasosul@hotmail.com Marilândia do Sul – Pr

	PAVIMENTAÇÃO - PISTA CAMINHADA - SERVIÇOS DIVERSOS - 600510 B - DER - Limpeza e pintura de meio fio - PAVIMENTAÇÃO - PISTA CAMINHADA - SERVIÇOS DIVERSOS - 600510 B - DER - Limpeza e pintura de meio fio				
12	PAVIMENTAÇÃO - PISTA CAMINHADA - DRENAGEM - 610400A - DER - Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação - PAVIMENTAÇÃO - PISTA CAMINHADA - DRENAGEM - 610400A - DER - Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	60,000	M	173,59	10.415,40
13	PAVIMENTAÇÃO - PISTA CAMINHADA - DRENAGEM - BLSA120 - DER - B.L. Símples alvenaria H até 1,20 m - PAVIMENTAÇÃO - PISTA CAMINHADA - DRENAGEM - BLSA120 - DER - B.L. Símples alvenaria H até 1,20 m	12,000	UN	1.916,30	22.995,60
14	URBANIZAÇÃO - PISTA CAMINHADA - SERVIÇOS PRELIMINARES - COMPOSIÇÃO 11398 - ORSE - jan/23 - PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00x2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20x20 MM E LONA 360 GRS, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA. - URBANIZAÇÃO - PISTA CAMINHADA - SERVIÇOS PRELIMINARES - COMPOSIÇÃO 11398 - ORSE - jan/23 - PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00x2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20x20 MM E LONA 360 GRS, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.	1,000	UN	3.053,04	3.053,04
15	URBANIZAÇÃO - PISTA CAMINHADA - SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO - 98511 - SINAPI - Plantio de Árvore com altura de 2m a 4m - URBANIZAÇÃO - PISTA CAMINHADA - SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO - 98511 - SINAPI - Plantio de Árvore com altura de 2m a 4m	111,000	UN	123,43	13.700,73
16	URBANIZAÇÃO - PISTA CAMINHADA - SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO - 98504 - SINAPI - Plantio de Grama em placas - URBANIZAÇÃO - PISTA CAMINHADA - SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO - 98504 - SINAPI - Plantio de Grama em placas	3.100,0	M2	13,22	40.982,00
17	URBANIZAÇÃO - PISTA CAMINHADA - SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO - 605000G - DER - Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2 - URBANIZAÇÃO - PISTA CAMINHADA -	3,000	UN	578,14	1.734,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

Av. Santiago Lopes José 210 – Centro – Fone/Fax: (43) 3428-1221

CEP: 86825-000 E-mail: saudemarilandiasosul@hotmail.com Marilândia do Sul – Pr

SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO - 605000G - DER - Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
18	URBANIZAÇÃO - PISTA CAMINHADA - SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO - COTAÇÃO 01 - MERCADO - LIXEIRA SELETIVA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - URBANIZAÇÃO - PISTA CAMINHADA - SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO - COTAÇÃO 01 - MERCADO - LIXEIRA SELETIVA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		9,000	UN	1.500,88	13.507,92
19	URBANIZAÇÃO - PISTA CAMINHADA - SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO - COTAÇÃO 02 - MERCADO - BEBEDOURO - URBANIZAÇÃO - PISTA CAMINHADA - SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO - COTAÇÃO 02 - MERCADO - BEBEDOURO		2,000	UN	600,35	1.200,70
20	URBANIZAÇÃO - PISTA CAMINHADA - SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO - COTAÇÃO 03 - MERCADO - BANCO DE JARDIM COM PÉS DE FERRO FUNDIDO E 8 RÉGUAS DE MADEIRA COM LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE VERNIZ - URBANIZAÇÃO - PISTA CAMINHADA - SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO - COTAÇÃO 03 - MERCADO - BANCO DE JARDIM COM PÉS DE FERRO FUNDIDO E 8 RÉGUAS DE MADEIRA COM LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE VERNIZ		15,000	UN	1.031,40	15.471,00
21	URBANIZAÇÃO - PISTA CAMINHADA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 100619 - SINAPI - POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 - URBANIZAÇÃO - PISTA CAMINHADA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 100619 - SINAPI - POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019		112,000	UN	722,25	80.892,00
22	URBANIZAÇÃO - PISTA CAMINHADA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 101654 - SINAPI - LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 - URBANIZAÇÃO - PISTA CAMINHADA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 101654 - SINAPI - LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020		112,000	UN	350,95	39.306,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
Av. Santiago Lopes José 210 – Centro – Fone/Fax: (43) 3428-1221
CEP: 86825-000 E-mail: saudemarilandiasosul@hotmail.com Marilândia do Sul – Pr

23	URBANIZAÇÃO - PISTA CAMINHADA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 101632 - SINAPI - RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 - URBANIZAÇÃO - PISTA CAMINHADA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 101632 - SINAPI - RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	112,000 UN	51,95	5.818,40
24	URBANIZAÇÃO - PISTA CAMINHADA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 101637 - SINAPI - BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 - URBANIZAÇÃO - PISTA CAMINHADA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 101637 - SINAPI - BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	112,000 UN	190,33	21.316,96

Total do Participante: 673.998,49

1.2 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
I. O edital licitatório e seus anexos; e,
II. A proposta do contratado.

2.CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos instrumentos normativos da presente contratação e em conformidade com a Lei Federal 14.133/21.

2.1.1.1. Nos casos de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato.

2.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto, observação o que constam no Edital e seus anexos.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Subcontratação

4.1.1 Este Edital permite a Subcontratação, mediante aceitação da Administração

5.CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **673.998,49 (seiscentos e setenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
Av. Santiago Lopes José 210 – Centro – Fone/Fax: (43) 3428-1221
CEP: 86825-000 E-mail: saudemarilandiasosul@hotmail.com Marilândia do Sul – Pr

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.2. O valor especificado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI**)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
6.1.1. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
6.1.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, ao valor devido incidirá aplicação da Taxa Selic, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

7.CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/08/2024.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

8.CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV**)**

8.1. São obrigações do Contratante:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e, o Edital e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas;
8.1.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
Av. Santiago Lopes José 210 – Centro – Fone/Fax: (43) 3428-1221
CEP: 86825-000 E-mail: saudemarilandiasosul@hotmail.com Marilândia do Sul – Pr

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1. Entregar o objeto acompanhado, quando cabível, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, devendo apresentar, quando solicitado, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, comprovação documental.
9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
Av. Santiago Lopes José 210 – Centro – Fone/Fax: (43) 3428-1221
CEP: 86825-000 E-mail: saudemarilandiasosul@hotmail.com Marilândia do Sul – Pr

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
9.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
9.16.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência (Lei nº 8.213/91), para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
9.16.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIAS (art. 92, XII e XIII**)**

10.1 A presente contratação não possui previsão de garantias, ressalvadas eventuais garantias legais

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV**)**

11.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se delineadas nos termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX**)**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado ou, quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.2.1. Na hipótese de que trata este subitem, o contratado deverá ser notificado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e,
12.4.3. Indenizações e multas.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII**)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, nos termos do Edital.
13.1.1. Estendendo-se a contratação para o exercício financeiro seguinte, a dotação relativa será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
15.2. O valor contratual poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
Av. Santiago Lopes José 210 – Centro – Fone/Fax: (43) 3428-1221
CEP: 86825-000 E-mail: saudemarilandiasosul@hotmail.com Marilândia do Sul – Pr

15.3. Quando o valor contratual se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.
15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao valor contratual e o fornecedor não puder cumprir o contrato, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
15.5. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor, cabendo à Administração a análise e deliberação a respeito do pedido.
15.6. Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor contratado, sob pena de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, e, eventual rescisão.
15.7. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.8. Registros que não caracterizam alteração do pacto podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º**)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Marilândia do Sul/PR, 16 de Agosto de 2024.

Aquiles Takeda Filho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Mauro Domingues Dias
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
FISCAL

Marcos de Souza Brito
OCEANO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 21.267.886/0001-04

Testemunhas:

Lucas Garcia Silva
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Jaene Karine De Souza Conerado
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ: 75.771.303/0001-07 **Telefone** (43) 3428-1188
Endereço: RUA SÍLVIO BELIGNI, 200 - CENTRO
CEP: 86825-000 - Marilândia do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 27/2024

Processo Adm.: 88/2024
Data do Processo: 24/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Divisão de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 88/2024
b) Nr. Licitação: 27/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 16/08/2024
e) Objeto da Licitação: *MENOR PREÇO, POR ITEM, Sistema Registro de Preços, consignado em ata, para Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Expediente para o para a Secretária de Assistência Social, Secretária de Obras e Viação e Serviços Urbanos e Secretária de Administração e Planejamento e Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, PR.*

Participante: COMERCIAL MARILANDIA EIRELI - ME
CPF/CNPJ: 10.528.383/0001-29

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1	Agenda permanente capa dura, 1 dia por página, dimensão aproximada 20,4cm x 28cm. – SEM ANO, quantidade mínima de paginas 192. - Agenda permanente capa dura, 1 dia por página, dimensão aproximada 20,4cm x 28cm. – SEM ANO, quantidade mínima de paginas 192.	SD/TILIBRA	40,000	UN	31,90	1.276,00
6	Apagador de madeira com feltro macio para lousa, formato anatômico, dimensões: 15 x 4 cm. - Apagador de madeira com feltro macio para lousa, formato anatômico, dimensões: 15 x 4 cm.	SOUZA	4,000	UN	5,05	20,20
10	Arquivo morto polionda na cor azul - medindo 350x130x245 mm. - Arquivo morto polionda na cor azul - medindo 350x130x245 mm.	POLYBRAS	300,000	UN	2,18	654,00
11	Bobina para calculadora 57mm x 30m, Cor Branca. - Bobina para calculadora 57mm x 30m, Cor Branca.	SILFER	10,000	UN	1,53	15,30
14	Borracha branca com capa protetora ergonomica, 42X21X11mm - Borracha branca com capa protetora ergonomica, 42X21X11mm	REDBOR	200,000	UN	1,08	216,00
15	Bola de isopor, medindo 50 mm de diâmetro. - Bola de isopor, medindo 50 mm de diâmetro.	KNAUF	20,000	UN	0,94	18,80
16	Bola de isopor, medindo 75 mm de diâmetro - Bola de isopor, medindo 75 mm de diâmetro	KNAUF	20,000	UN	1,29	25,80
17	Bola de isopor, medindo 100 mm de diâmetro - Bola de isopor, medindo 100 mm de diâmetro	KNAUF	20,000	UN	2,34	46,80
19	Caderno brochurão capa dura com no mínimo 96 folhas, capa/contracapa, folhas internas em papel branco, com margem e pauta medidas 28x20,5x5mm - Caderno brochurão capa dura com no mínimo 96 folhas, capa/contracapa, folhas internas em papel branco, com margem e pauta medidas 28x20,5x5mm	JANDAIA	50,000	UN	4,71	235,50
22	Caderno - brochura, capa dura, caderno medindo 200mm x 275 mm 1 materia, cores variadas, com no mínimo 96 folhas, capa/contracapa, folhas internas em papel branco, com margem e pauta. -	JANDAIA	30,000	UN	6,61	198,30

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
	Caderno - brochura, capa dura, caderno medindo 200mm x 275 mm 1 materia, cores variadas, com no mínimo 96 folhas, capa/contracapa, folhas internas em papel branco, com margem e pauta.					
27	Caneta - para tecidos, caneta com ponta de poliéster para marcar e pintar tecidos, não tóxica, cores: diversas, excelente fixação a frio e grande resistência em lavadas quando aplicada em tecidos de algodão, pode ser aplicada em tecidos de algodão sem goma, papel, papelões, madeira, gesso, cerâmica - Caneta - para tecidos, caneta com ponta de poliéster para marcar e pintar tecidos, não tóxica, cores: diversas, excelente fixação a frio e grande resistência em lavadas quando aplicada em tecidos de algodão, pode ser aplicada em tecidos de algodão sem goma, papel, papelões, madeira, gesso, cerâmica	ACRILEX	30,000	UN	4,40	132,00
28	Caneta esferográfica cristal - escrita azul -, comprimento de 140 mm com variação de 5% para maior ou para menor, composta corpo, tampa, carga e esfera de acordo com as características que seguem: corpo transparente e hexagonal, escrita cristal, composto com esfera de tungstênio 0,7 a 1.0 mm, produto não tóxico que contenha a quantidade mínima de 350 a 400 g que suporte autonomia de escrita de no mínimo 1.000 m, ponteira de polipropileno ou poliestireno de alto impacto na cor dourada, com marca e relevo no corpo, com abertura no corpo da caneta para evitar e prevenir vazamentos de tinta e com tampa que tenha abertura na ponta. - Caneta esferográfica cristal - escrita azul -, comprimento de 140 mm com variação de 5% para maior ou para menor, composta corpo, tampa, carga e esfera de acordo com as características que seguem: corpo transparente e hexagonal, escrita cristal, composto com esfera de tungstênio 0,7 a 1.0 mm, produto não tóxico que contenha a quantidade mínima de 350 a 400 g que suporte autonomia de escrita de no mínimo 1.000 m, ponteira de polipropileno ou poliestireno de alto impacto na cor dourada, com marca e relevo no corpo, com abertura no corpo da caneta para evitar e prevenir vazamentos de tinta e com tampa que tenha abertura na ponta.	BIC	2.500,0	UN	0,49	1.225,00
32	Caneta Marcador Permanente, cor Preta, ponta 1.0 mm . - Caneta Marcador Permanente, cor Preta, ponta 1.0 mm .	KAZAN	200,000	UN	5,54	1.108,00
34	Caneta Marcador Permanente, cor Vermelha, ponta 1.0 mm - Caneta Marcador Permanente, cor Vermelha, ponta 1.0 mm	KAZAN	200,000	UN	4,33	866,00
43	Cola de silicone - frasco de 50g, bico econômico a antientupimento, ideal para artesanato. - Cola de silicone - frasco de 50g, bico econômico a antientupimento, ideal para artesanato.	REDCOLA	20,000	UN	4,44	88,80
44	Cola branca líquida a base de água, de primeira qualidade, lavável, não tóxico frasco com 90 g. - Cola branca líquida a base de água, de primeira qualidade, lavável, não tóxico frasco com 90 g.	FRAMA	100,000	UN	2,10	210,00
45	Cola líquida, composição polivinil acetato, pva, cor branca, aplicação papel, características adicionais: com bico aplicador, atóxica, lavável, frasco de 1 kg - Cola líquida, composição polivinil acetato, pva, cor branca, aplicação papel, características adicionais: com bico aplicador, atóxica, lavável, frasco de 1 kg	PIRATININGA	10,000	UN	10,74	107,40
46	Cola em bastão sem solvente não tóxica 10 g, de primeira qualidade. - Cola em bastão sem solvente não tóxica 10 g, de primeira qualidade.	LEONORA	100,000	UN	1,09	109,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
48	Cola glitter - atóxica, possui brilho intenso, frasco de 23 g, cores variadas, para fazer colagens, decorar e pintar sobre papel. - Cola glitter - atóxica, possui brilho intenso, frasco de 23 g, cores variadas, para fazer colagens, decorar e pintar sobre papel.	DELTA	30,000	UN	3,04	91,20
49	Cola E.V.A e isopor - líquida contendo aplicador com bico, solúvel em álcool e secagem com 12h, frasco de 90g. - Cola E.V.A e isopor - líquida contendo aplicador com bico, solúvel em álcool e secagem com 12h, frasco de 90g.	DELTA	30,000	UN	5,17	155,10
50	Cola relevo - para usar em papel cartão ou cartolina, embalagem contendo 6 bisnagas de 20 g em cores diversas - Cola relevo - para usar em papel cartão ou cartolina, embalagem contendo 6 bisnagas de 20 g em cores diversas	RADEX	30,000	CX	23,89	716,70
51	Corretor líquido a base d'água, frasco de 18 ml. - Corretor líquido a base d'água, frasco de 18 ml.	KAZAN	150,000	UN	1,59	238,50
52	Corretivo - modelo roller em fita, para correção de texto fita medindo 4,2mm x 12 m - Corretivo - modelo roller em fita, para correção de texto fita medindo 4,2mm x 12 m	LIKE	25,000	UN	7,49	187,25
53	Corretivo - tipo caneta, 8 ml, atóxico, corpo flexível, ponta metálica, secagem rápida, dimensões 13,5 x 1,8 x 9 cm. - Corretivo - tipo caneta, 8 ml, atóxico, corpo flexível, ponta metálica, secagem rápida, dimensões 13,5 x 1,8 x 9 cm.	LIKE	50,000	UN	2,86	143,00
54	Capa para encadernação transparente A4. - Capa para encadernação transparente A4.	MARES	250,000	UN	0,50	125,00
55	Contra capa para encadernação A 4 - cor preta. - Contra capa para encadernação A 4 - cor preta.	MARES	250,000	UN	0,34	85,00
56	DVD - R 4.7 GB, embalagem com 100 unidades. - DVD - R 4.7 GB, embalagem com 100 unidades.	ELGIN	1,000	TB	160,00	160,00
59	Extrator de grampos em metal tipo espátula tamanho aproximado 15 cm. - Extrator de grampos em metal tipo espátula tamanho aproximado 15 cm.	CAVIA	40,000	UN	1,29	51,60
60	Espiral para encadernação transparente, capacidade p/ 20 folhas. - Espiral para encadernação transparente, capacidade p/ 20 folhas.	MARES	80,000	UN	0,39	31,20
61	Espiral para encadernação transparente, capacidade p/ 50 folhas. - Espiral para encadernação transparente, capacidade p/ 50 folhas.	MARES	100,000	UN	0,44	44,00
62	Espiral para encadernação transparente, capacidade p/ 100 folhas. - Espiral para encadernação transparente, capacidade p/ 100 folhas.	MARES	100,000	UN	0,63	63,00
63	Espiral para encadernação transparente, capacidade p/ 200 folhas. - Espiral para encadernação transparente, capacidade p/ 200 folhas.	MARES	100,000	UN	1,41	141,00
64	Espiral para encadernação transparente, capacidade p/ 500 folhas. - Espiral para encadernação transparente, capacidade p/ 500 folhas.	MARES	100,000	UN	2,29	229,00
65	Espeto para papel, cromado - dimensões 9x14. - Espeto para papel, cromado - dimensões 9x14.	CARBRINK	15,000	UN	5,99	89,85
66	Encadernadora e Perfuradora para encadernação em espiral. - Encadernadora e Perfuradora para encadernação em espiral.	NEMMO	4,000	UN	628,00	2.512,00
70	Envelope Ofício 114x229 Branco, papel off set - Envelope Ofício 114x229 Branco, papel off set	FORONI	3.000,0	UN	0,14	420,00
74	Etiqueta Adesiva - material papel na cor branca, folha com 14 etiquetas, caixa com 100 folhas. - Etiqueta Adesiva - material papel na cor branca,	MAXPRINT	10,000	CX	38,89	388,90

folha com 14 etiquetas, caixa com 100 folhas.

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
77	Fitilhos - cores variadas, medindo: 5 mm x 50 m, feito em polipropileno, rolos de 50 m. - Fitilhos - cores variadas, medindo: 5 mm x 50 m, feito em polipropileno, rolos de 50 m.	NIZURI	15,000	RL	1,55	23,25
78	Fita adesiva de espuma, medindo: 19 mm x 1,5 mm, cor branco. - Fita adesiva de espuma, medindo: 19 mm x 1,5 mm, cor branco.	ADELBRAS	15,000	UN	7,90	118,50
79	Fita adesiva Dupla Face, medindo 12 mm x 30 m, cor transparente, fita adesiva constituida de dorço em papel liso, coberto com ambas as faces por adesivo a base d´água, protegida por liner de papel (anti-aderente) - Fita adesiva Dupla Face, medindo 12 mm x 30 m, cor transparente, fita adesiva constituida de dorço em papel liso, coberto com ambas as faces por adesivo a base d´água, protegida por liner de papel (anti-aderente)	ADELBRAS	20,000	RL	3,20	64,00
82	Fita crepe, cor branca, 18 mm x 50 m, pct c/ 5 und. - Fita crepe, cor branca, 18 mm x 50 m, pct c/ 5 und.	SIMON	200,000	PCT	8,27	1.654,00
84	Fita para calculadora eletrônica - Fita para calculadora eletrônica	MASTERPRINT	20,000	RL	5,20	104,00
85	Giz de Cera Big Jumbo - caixa com 12 cores, 112g - Giz de Cera Big Jumbo - caixa com 12 cores, 112g	PIRATININGA	20,000	CX	4,99	99,80
86	Giz de Cera Curto, atóxico, tamanho médio, caixa com 12 cores sortidas - Giz de Cera Curto, atóxico, tamanho médio, caixa com 12 cores sortidas	DELTA	20,000	CX	4,15	83,00
87	Giz Branco atóxico, antialérgico, para escrita em quadro negro, caixa com 50 unidades - Giz Branco atóxico, antialérgico, para escrita em quadro negro, caixa com 50 unidades	DELTA	10,000	CX	3,50	35,00
91	Grampo Plástico extendido 300 mm X 9 mm X 112 mm, com 50 unidades - Grampo Plástico extendido 300 mm X 9 mm X 112 mm, com 50 unidades	DELLOFIX	30,000	PCT	13,00	390,00
92	Grampo Trilho Plástico Branco, dimensões: 300 x 9 x 112mm, pacote com 50 unidades. - Grampo Trilho Plástico Branco, dimensões: 300 x 9 x 112mm, pacote com 50 unidades.	DELLO	30,000	PCT	12,50	375,00
93	Grampeador metálico capacidade para grampear até 26 folhas de 75 g/m2. Apoio da base material plástico polietileno. Mola resistente com retração automática. Base para alojar grampo com 2,0 mm de espessura. Tamanho mínimo 17 cm de comprimento. Capacidade de carga de um pente de 208 grampos tipo 26/6. - Grampeador metálico capacidade para grampear até 26 folhas de 75 g/m2. Apoio da base material plástico polietileno. Mola resistente com retração automática. Base para alojar grampo com 2,0 mm de espessura. Tamanho mínimo 17 cm de comprimento. Capacidade de carga de um pente de 208 grampos tipo 26/6.	MASTERPRINT	75,000	UN	16,78	1.258,50
94	Grampo para grampeador tamanho 23/13 fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem (embalagem com 5000 unidades) - metal - Grampo para grampeador tamanho 23/13 fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem (embalagem com 5000 unidades) - metal	JOCAR	20,000	CX	16,40	328,00
96	Guilhotina - papel corte reto e preciso, base metal guia de corte. - Guilhotina - papel corte reto e preciso, base metal guia de corte.	NEMMO	1,000	UN	200,00	200,00
99	Livro ata (100 folhas) - Capa dura, cor preto. - Livro ata (100 folhas) - Capa dura, cor preto.	TILIBRA	50,000	UN	12,30	615,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
100	Livro ata (50 folhas) - Capa dura, cor preto. - Livro ata (50 folhas) - Capa dura, cor preto.	TILIBRA	40,000	UN	4,49	179,60
101	Livro protocolo com 100 folhas - Capa Dura - Livro protocolo com 100 folhas - Capa Dura	TILIBRA	20,000	UN	3,45	69,00
107	Papel Cartão 48 x 66-várias Cores - Papel Cartão 48 x 66-várias Cores	V.M.P	200,000	UN	1,05	210,00
108	Papel kraft - papel puro, medindo 60 cm x 200 m, 80 g/m², formato bobina - Papel kraft - papel puro, medindo 60 cm x 200 m, 80 g/m², formato bobina	NSA LIBANO	5,000	RL	96,00	480,00
109	Papel cartolina colorset, tamanho 50 x 66 cm, gramatura: 150 g/m², cores diversas. - Papel cartolina colorset, tamanho 50 x 66 cm, gramatura: 150 g/m², cores diversas.	V.M.P	200,000	UN	0,89	178,00
110	Papel cartolina - simples, tamanho 50 x 66 cm, gramatura: 200g/m², Cores diversas. - Papel cartolina - simples, tamanho 50 x 66 cm, gramatura: 200g/m², Cores diversas.	MULTIVERDE	200,000	UN	0,89	178,00
111	Papel Camurça - 40 x 60 cm, cores variadas. - Papel Camurça - 40 x 60 cm, cores variadas.	V.M.P	50,000	UN	1,50	75,00
118	Papel Vergê A4 180g - cores variadas - pct com 50 folhas. - Papel Vergê A4 180g - cores variadas - pct com 50 folhas.	KAZAN	10,000	PCT	12,03	120,30
119	Papel SCRAPBOOK - papel cartão personalizado, medida 30,5 cm, material estampado, cores/estampas para meninos e meninas - Papel SCRAPBOOK - papel cartão personalizado, medida 30,5 cm, material estampado, cores/estampas para meninos e meninas	MAGIE	30,000	UN	7,50	225,00
120	Pasta em papelão com grampo trilho plastificada tamanho 235x325 mm - cores variadas. - Pasta em papelão com grampo trilho plastificada tamanho 235x325 mm - cores variadas.	POLYBRAS	100,000	UN	1,49	149,00
121	Pasta L Plástica A4 Cristal. - Pasta L Plástica A4 Cristal.	DAC	100,000	UN	0,63	63,00
122	Pasta Oficio em papel cartão com elástico - Cores variadas. - Pasta Oficio em papel cartão com elástico - Cores variadas.	POLYBRAS	100,000	UN	0,09	9,00
124	Pasta Oficio Polipropileno com elástico, transparente, cores diversas, tamanho 233 mm x 348 mm. - Pasta Oficio Polipropileno com elástico, transparente, cores diversas, tamanho 233 mm x 348 mm.	POLYBRAS	100,000	UN	1,87	187,00
126	Pasta Ofício com elástico Polionda 55 mm - formato 335x245x55 - cores diversas. - Pasta Ofício com elástico Polionda 55 mm - formato 335x245x55 - cores diversas.	POLYBRAS	100,000	UN	4,15	415,00
131	PILHA D ALCALINA, c/ 02 unidades - PILHA D ALCALINA, c/ 02 unidades		50,000	UN	11,90	595,00
133	PILHA PEQUENA AA ALCALINA c/ 02 unidades - PILHA PEQUENA AA ALCALINA c/ 02 unidades		50,000	UN	3,90	195,00
135	Pilha recarregavel AA 2500mh, c/ 02 Unidades - Pilha recarregavel AA 2500mh, c/ 02 Unidades		15,000	UN	18,34	275,10
136	PILHA ALCALINA 9V (bateria) - PILHA ALCALINA 9V (bateria)		20,000	UN	12,47	249,40
137	Placa de Isopor - para usos diversos, medindo 1000x 500 x 005mm. - Placa de Isopor - para usos diversos, medindo 1000x 500 x 005mm.		10,000	UN	2,80	28,00
147	Prancheta para papel em acrilico com prendedor metálico, tamanho aproximado 23x35 cm. - Prancheta para papel em acrilico com prendedor metálico, tamanho aproximado 23x35 cm.		60,000	UN	11,35	681,00
152	Marcador adesivo de páginas Com 4 blocos com 100 folhas - tamanho 38x50 - Cores coloridas em neon. - Marcador adesivo de páginas Com 4 blocos com 100 folhas - tamanho 38x50 - Cores coloridas em neon.		60,000	PCT	5,50	330,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
153	Marcador adesivo de páginas 1 bloco grande, cores diversas, com 45 folhas adesivas, medindo: 76 x 76 m, cores neon. - Marcador adesivo de páginas 1 bloco grande, cores diversas, com 45 folhas adesivas, medindo: 76 x 76 m, cores neon.		30,000	UN	5,00	150,00
154	Régua plástica, transparente, poliestireno, resistente, tamanho 30 cm. - Régua plástica, transparente, poliestireno, resistente, tamanho 30 cm.		50,000	UN	0,60	30,00
155	Saco plástico grosso transparente, perfurado para arquivo tamanho A4 com 4 furos. - Saco plástico grosso transparente, perfurado para arquivo tamanho A4 com 4 furos.		1.500,0	UN	0,25	375,00
159	Tinta para almofada de carimbo 42 ml à base de água cor azul. - Tinta para almofada de carimbo 42 ml à base de água cor azul.		10,000	UN	7,90	79,00
160	Tinta para almofada de carimbo 42 ml, à base de água cor preta. - Tinta para almofada de carimbo 42 ml, à base de água cor preta.		30,000	UN	7,90	237,00
					Total do Participante:	**23.535,65**

Participante: DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA

CPF/CNPJ: 07.245.458/0001-50

2	Almofada carimbo, Tampa metálica e Base Plástica. Tamanho nº 3, esponja absorvente revestida de tecido, cor preta, entintada, 145 X 83 mm. - Almofada carimbo, Tampa metálica e Base Plástica. Tamanho nº 3, esponja absorvente revestida de tecido, cor preta, entintada, 145 X 83 mm.	masterprint masterpr	10,000	UN	7,99	79,90
3	Almofada carimbo, Tampa metálica e Base Plástica. Tamanho nº 3, esponja absorvente revestida de tecido, cor azul, entintada, 145 X 83 mm. - Almofada carimbo, Tampa metálica e Base Plástica. Tamanho nº 3, esponja absorvente revestida de tecido, cor azul, entintada, 145 X 83 mm.	masterprint masterpr	10,000	UN	7,94	79,40
5	Alfinetes para mapa colorido caixa com 50 und. - Alfinetes para mapa colorido caixa com 50 und.	leonora leonora	10,000	CX	7,54	75,40
7	Apagador para quadro branco, com feltro macio, corpo plástico, dimenões: 15 cm de comprimento x 6 cm de largura x 5 cm de altura. - Apagador para quadro branco, com feltro macio, corpo plástico, dimenões: 15 cm de comprimento x 6 cm de largura x 5 cm de altura.	masterprint masterpr	10,000	UN	6,64	66,40
8	Apontador plástico tipo escolar, formato retangular, lâminas de aço temperado, com um furo sem depósito. (caixa c/ 50 unid.) - Apontador plástico tipo escolar, formato retangular, lâminas de aço temperado, com um furo sem depósito. (caixa c/ 50 unid.)	leonora leoenora	10,000	CX	14,94	149,40
20	Caderno - Brochura, capa dura, caderno 1/4, cores variadas, com no mínimo 48 folhas, capa/contracapa, folhas internas em papel branco, com margem e pauta. - Caderno - Brochura, capa dura, caderno 1/4, cores variadas, com no mínimo 48 folhas, capa/contracapa, folhas internas em papel branco, com margem e pauta.	panamericana panamer	50,000	UN	3,74	187,00
31	Caneta Marca-Texto, Material Plástico, Tipo Ponta Fluorescente, Cores diversas - Caneta Marca-Texto, Material Plástico, Tipo Ponta Fluorescente, Cores diversas	brw brw	1.700,0	UN	0,84	1.428,00
35	Caneta Marcador Permanente ponta grossa - cores variadas. - Caneta Marcador Permanente ponta grossa - cores variadas.	brw brw	200,000	UN	1,60	320,00
58	Estilete em plástico resistente 18mm, cores sortidas. - Estilete em plástico resistente 18mm,	masterprint masterpr	120,000	UN	1,32	158,40

cores sortidas.

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
81	Fita adesiva transparente 12 mm - 40 m. - Fita adesiva transparente 12 mm - 40 m.	multtape multtape	200,000	RL	1,94	388,00
88	Glitter escolar - composto de partículas de pvc metalizadas, cores diversas, embalagem de 3,5 g. - Glitter escolar - composto de partículas de pvc metalizadas, cores diversas, embalagem de 3,5 g.	lantecor lantecor	15,000	UN	1,35	20,25
103	Molha Dedo em gel - 12 g - Molha Dedo em gel - 12 g	new magic new magic	30,000	UN	2,48	74,40
129	Pasta Catálogo - material plástico com 50 envelopes plásticos, capa dura na cor preta, com etiqueta para dados, tamanho Oficio. - Pasta Catálogo - material plástico com 50 envelopes plásticos, capa dura na cor preta, com etiqueta para dados, tamanho Oficio.		80,000	UN	12,81	1.024,80
130	Pasta Catálogo - material plástico com 100 envelopes plásticos, capa dura na cor preta, com etiqueta para dados, tamanho Oficio. - Pasta Catálogo - material plástico com 100 envelopes plásticos, capa dura na cor preta, com etiqueta para dados, tamanho Oficio.		60,000	UN	17,71	1.062,60
132	PILHA PALITO AAA ALCALINA c/ 02 unidades. - PILHA PALITO AAA ALCALINA c/ 02 unidades.		50,000	UN	4,01	200,50
144	Pincel atômico grosso cor azul. - Pincel atômico grosso cor azul.		40,000	UN	3,09	123,60
145	Pincel atômico grosso cor preto. - Pincel atômico grosso cor preto.		40,000	UN	2,89	115,60
146	Porta lápis/ clips/ lembretes, em acrílico, transparente. - Porta lápis/ clips/ lembretes, em acrílico, transparente.		20,000	UN	10,91	218,20
156	Tesoura escolar metálica sem ponta. - Tesoura escolar metálica sem ponta.		30,000	UN	4,79	143,70
157	Tesoura multiuso com ponta arredondada lâmina e aço inox 21 cm, cabo anatômico plástico polipropileno. - Tesoura multiuso com ponta arredondada lâmina e aço inox 21 cm, cabo anatômico plástico polipropileno.		50,000	UN	8,39	419,50
158	Tesoura de Picotar profissional, corta com acabamento "zig-zag", corta papel, e.v.a plástico e tecido. - Tesoura de Picotar profissional, corta com acabamento "zig-zag", corta papel, e.v.a plástico e tecido.		5,000	UN	90,99	454,95
161	Tinta guache, caixa com 6 potes de 15 ml cada, cores variadas. - Tinta guache, caixa com 6 potes de 15 ml cada, cores variadas.		50,000	CX	6,97	348,50
					Total do Participante:	**7.138,50**

Participante: DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES

CPF/CNPJ: 18.828.722/0001-02

71	EVA Liso material emborrachado, 40 x 60 cm, espessura de 1,5 mm, atóxico e lavável, cores diversas. - EVA Liso material emborrachado, 40 x 60 cm, espessura de 1,5 mm, atóxico e lavável, cores diversas.	Dubflex Dubflex	1.000,0	UN	1,31	1.310,00
73	EVA com glitter - material emborrachado, 40 x 60, espessura de 1,5 mm, atóxico e lavável, cores diversas. - EVA com glitter - material emborrachado, 40 x 60, espessura de 1,5 mm, atóxico e lavável, cores diversas.	Dubflex Dubflex	500,000	UN	3,15	1.575,00
					Total do Participante:	**2.885,00**

Participante: L C CAMOLEZI - CELULARES

CPF/CNPJ: 04.235.229/0001-66

4	Alfinetes Niquelados nº 29 fino - cx com 50g. - Alfinetes Niquelados nº 29 fino - cx com 50g.	BACCHI	10,000	CX	7,05	70,50

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
9	Arquivo morto em papelão tamanho ofício: altura 25 cm, largura 14 cm, comprimento 37 cm, com duas faces e etiqueta para identificação dos documentos impressa no próprio arquivo. - Arquivo morto em papelão tamanho ofício: altura 25 cm, largura 14 cm, comprimento 37 cm, com duas faces e etiqueta para identificação dos documentos impressa no próprio arquivo.	SÃO CARLOS	500,000	UN	2,18	1.090,00
18	Bloco para recado - 4 cores, com 650 folhas, 8x8cm, 75g. - Bloco para recado - 4 cores, com 650 folhas, 8x8cm, 75g.	LEONORA	100,000	UN	8,15	815,00
24	Caixa articulável tripla para correspondência cor fumê tamanho 370 X 2 - Caixa articulável tripla para correspondência cor fumê tamanho 370 X 2	DELLO	25,000	UN	36,10	902,50
25	Calculadora Manual com 12 dígitos + 1 pilha AA - Dígitos grandes, 4 operações básicas, porcentagem, memória operativa independente, dupla alimentação: solar e pilha, com inversão digital. - Calculadora Manual com 12 dígitos + 1 pilha AA - Dígitos grandes, 4 operações básicas, porcentagem, memória operativa independente, dupla alimentação: solar e pilha, com inversão digital.	BRW	50,000	UN	13,30	665,00
26	Caneta para Quadro Branco - cores variadas com ponta arredondada macia, tinta à base de álcool, secagem rápida, ponta de poliéster 6,0mm, espessura da escrita 2,3 mm (CAIXA COM 12 UN) - Caneta para Quadro Branco - cores variadas com ponta arredondada macia, tinta à base de álcool, secagem rápida, ponta de poliéster 6,0mm, espessura da escrita 2,3 mm (CAIXA COM 12 UN)	IMPORT	30,000	CX	27,10	813,00
33	Caneta Marcador Permanente, cor Azul, ponta 1.0 mm - Caneta Marcador Permanente, cor Azul, ponta 1.0 mm	BRASFORT	200,000	UN	4,98	996,00
36	Canetinha colorida hidrográfica, corpo em poliproleno opaco, ponta fina e porosa, unidade com 12 cores. - Canetinha colorida hidrográfica, corpo em poliproleno opaco, ponta fina e porosa, unidade com 12 cores.	LEONOREA	10,000	PCT	8,60	86,00
37	Clips em metal 1/0 (embalagem com 500 g). - Clips em metal 1/0 (embalagem com 500 g).	BACCHI	25,000	CX	8,95	223,75
38	Clips em metal 2/0 (embalagem com 500 g). - Clips em metal 2/0 (embalagem com 500 g).	BACCHI	25,000	CX	8,95	223,75
39	Clips em metal 3/0 (embalagem com 500 g). - Clips em metal 3/0 (embalagem com 500 g).	BACCHI	15,000	CX	8,95	134,25
40	Clips em metal 6/0 (embalagem com 500 g). - Clips em metal 6/0 (embalagem com 500 g).	BACCHI	15,000	CX	8,95	134,25
41	Clips em metal 8/0 (embalagem com 500 g). - Clips em metal 8/0 (embalagem com 500 g).	BACCHI	15,000	CX	8,95	134,25
75	Feltro - material liso, cores variadas, composição 100% poliéster, medidas: 0,50 x 1,40 m, gramatura 180 g/m^2, rolo de 10 mt. - Feltro - material liso, cores variadas, composição 100% poliéster, medidas: 0,50 x 1,40 m, gramatura 180 g/m^2, rolo de 10 mt.	MAXI PRINT	10,000	RL	18,70	187,00
76	Feltro - material liso, estampado com estampas variadas, composição 100% poliéster, medidas: 0,50 x 1,40 m, gramatura 180 g/m^2, rolo de 10 mt. - Feltro - material liso, estampado com estampas variadas, composição 100% poliéster, medidas: 0,50 x 1,40 m, gramatura 180 g/m^2, rolo de 10 mt.	SANTA FE	10,000	RL	235,00	2.350,00
80	Fita empacotamento adesiva, transparente, 48mm X 100m. - Fita empacotamento adesiva, transparente, 48mm X 100m.	ADEBRAS	600,000	RL	5,30	3.180,00
89	Grampeador de grande capacidade em aço, até 100 folhas. Apoio da base em resina termoplástica. Dimensões Aproximadas: 27x6x28 cm. Base de fechamento dos grampos em chapa	BRW	10,000	UN	49,23	492,30

de aço, mola resistente com retração automática. Para grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. - Grampeador de grande capacidade em aço, até 100 folhas. Apoio da base em resina termoplástica. Dimensões Aproximadas: 27x6x28 cm. Base de fechamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática. Para grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13.

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
90	Grampo Trilho Plástico Branco, dimensões: 195 x 7 mm x 58 mm, pacote com 50 unidades. - Grampo Trilho Plástico Branco, dimensões: 195 x 7 mm x 58 mm, pacote com 50 unidades.	DELLOFIX	30,000	PCT	6,38	191,40
102	Massinha de Modelar - base em amido, atóxico, caixa com 12 cores, peso 180 g. - Massinha de Modelar - base em amido, atóxico, caixa com 12 cores, peso 180 g.	SOFFT	20,000	CX	3,60	72,00
104	Papel adesivo transparente autocolante, largura de 45 cm, rolo com 25 metros. - Papel adesivo transparente autocolante, largura de 45 cm, rolo com 25 metros.	OFF PAPER	20,000	RL	47,60	952,00
105	Papel Fotográfico Adesivo A4 C - cor branco, 135g - 20 Folhas - Papel Fotográfico Adesivo A4 C - cor branco, 135g - 20 Folhas	OFF PAPER	50,000	PCT	10,78	539,00
106	Papel Crepom - cores diversas, pacote com 10 unidades, medidas: 48 cm x 2 m. - Papel Crepom - cores diversas, pacote com 10 unidades, medidas: 48 cm x 2 m.	VMP	40,000	PCT	10,55	422,00
115	Papel Carbono A4 100 folhas - cor Preto - Papel Carbono A4 100 folhas - cor Preto	CIS	50,000	PCT	13,44	672,00
134	Pilha recarregavel AAA 900mh, c/ 04 Unidades - Pilha recarregavel AAA 900mh, c/ 04 Unidades		15,000	UN	29,45	441,75
139	Placa de Isopor - para usos diversos, medindo 1000x500x 025 mm. - Placa de Isopor - para usos diversos, medindo 1000x500x 025 mm.		10,000	UN	6,30	63,00
140	Placa de Isopor - para usos diversos, medindo 1000x500x 030 mm. - Placa de Isopor - para usos diversos, medindo 1000x500x 030 mm.		10,000	UN	7,83	78,30
141	Placa de Isopor - para usos diversos, medindo 1000x500x 50 mm. - Placa de Isopor - para usos diversos, medindo 1000x500x 50 mm.		10,000	UN	12,50	125,00
142	Plastificadora para Polaseal – A3 127V, abertura para inserção 240mm, capacidade de plastificação: 01 folha por vez, espessura do polaseal, compatível 75-200 micras - Plastificadora para Polaseal – A3 127V, abertura para inserção 240mm, capacidade de plastificação: 01 folha por vez, espessura do polaseal, compatível 75-200 micras		1,000	UN	489,00	489,00
151	Percevejos caixa com 100 unidades. - Percevejos caixa com 100 unidades.		10,000	CX	6,47	64,70
162	Tinta para o Rosto a base cremosa, a base d´água, totalmente atóxica, secagem uniforme e rápida, indicada para uso no rosto e corpo para crianças acima de 03 anos e adultos, potes de 15 ml, conjunto com 06 unidades em cores variadas. - Tinta para o Rosto a base cremosa, a base d´água, totalmente atóxica, secagem uniforme e rápida, indicada para uso no rosto e corpo para crianças acima de 03 anos e adultos, potes de 15 ml, conjunto com 06 unidades em cores variadas.		20,000	UN	27,85	557,00
163	Tecido não tecido TNT 100% polipropileno nas cores variadas, com 45g/m² largura 1,40m, com 50 mts. - Tecido não tecido TNT 100% polipropileno nas cores variadas, com 45g/m² largura 1,40m, com 50 mts.		50,000	RL	46,95	2.347,50
164	Tecido não tecido TNT 100% polipropileno estampado, com 45g/m² largura 1,40m, com 50 mts. - Tecido não tecido TNT 100% polipropileno		20,000	RL	178,95	3.579,00

estampado, com 45g/m² largura 1,40m, com 50 mts.

Total do Participante: **23.091,20**

Participante: L C LOPES MARCELINO LTDA

CPF/CNPJ: 41.553.307/0001-05

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
12	Bastões (refil) de cola quente para aplicações diversas, na cor transparente, medindo: 7,5mm x 30cm. - Bastões (refil) de cola quente para aplicações diversas, na cor transparente, medindo: 7,5mm x 30cm.	RENDICOLA	500,000	UN	0,80	400,00
13	Bastões (refil) de cola quente para aplicações diversas, na cor transparente, medindo: 11,2mm x 30cm. - Bastões (refil) de cola quente para aplicações diversas, na cor transparente, medindo: 11,2mm x 30cm.	RENDICOLA	600,000	UN	0,84	504,00
21	Caderno - brochura, capa dura, caderno 1/4, cores variadas, com no mínimo 96 folhas, capa/contracapa, folhas internas em papel branco, com margem e pauta. - Caderno - brochura, capa dura, caderno 1/4, cores variadas, com no mínimo 96 folhas, capa/contracapa, folhas internas em papel branco, com margem e pauta.	JANDAIA	30,000	UN	4,80	144,00
23	Caderno - espiral de 10 matérias, formato 200mm x 275 mm, gramatura: 56gm², de 160 folhas, capa dura, tipo universitário - Caderno - espiral de 10 matérias, formato 200mm x 275 mm, gramatura: 56gm², de 160 folhas, capa dura, tipo universitário	JANDAIA	10,000	UN	14,20	142,00
42	Clips em metal 10/0 (embalagem com 500 g). - Clips em metal 10/0 (embalagem com 500 g).	NEW	20,000	CX	19,00	380,00
97	Lápis preto HB nº. 02, resina sem madeira, contendo mina ultra resistente a choques, qualidade de mina grafite, com camada protetora e com corpo hexagonal. - Lápis preto HB nº. 02, resina sem madeira, contendo mina ultra resistente a choques, qualidade de mina grafite, com camada protetora e com corpo hexagonal.	LEO E LEO	2.000,0	UN	0,30	600,00
98	Lápis de Cor - lápis sextavado, caixa com 12 cores, medidas: 18 x 9,5 cm. - Lápis de Cor - lápis sextavado, caixa com 12 cores, medidas: 18 x 9,5 cm.	LEO E LEO	30,000	CX	3,50	105,00

Total do Participante: **2.275,00**

Participante: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 50.958.011/0001-57

150	Pendrive 64GB USB 2.0 - Pendrive 64GB USB 2.0		80,000	UN	29,99	2.399,20

Total do Participante: **2.399,20**

Participante: SUPERMERCADO TOKIO LTDA

CPF/CNPJ: 40.686.783/0001-23

29	Caneta esferográfica cristal - escrita preta, comprimento de 140 mm com variação de 5% para maior ou para menor, composta corpo, tampa, carga e esfera de acordo com as características que seguem: corpo transparente e hexagonal, escrita cristal, composto com esfera de tungstênio 0,7 a 1.0 mm, produto não tóxico que contenha a quantidade mínima de 350 a 400 g que suporte autonomia de escrita de no mínimo 1.000 m, ponteira de polipropileno ou poliestireno de alto impacto na cor dourada, com marca e relevo no corpo, com abertura no corpo da caneta para evitar e prevenir vazamentos de tinta e com tampa que tenha abertura na ponta. - Caneta esferográfica cristal - escrita preta, comprimento	BIC	1.500,0	UN	0,50	750,00

de 140 mm com variação de 5% para maior ou para menor, composta corpo, tampa, carga e esfera de acordo com as características que seguem: corpo transparente e hexagonal, escrita cristal, composto com esfera de tungstênio 0,7 a 1.0 mm, produto não tóxico que contenha a quantidade mínima de 350 a 400 g que suporte autonomia de escrita de no mínimo 1.000 m, ponteira de polipropileno ou poliestireno de alto impacto na cor dourada, com marca e relevo no corpo, com abertura no corpo da caneta para evitar e prevenir vazamentos de tinta e com tampa que tenha abertura na ponta.

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
30	Caneta esferográfica cristal - escrita vermelha comprimento de 140 mm com variação de 5% para maior ou para menor, composta corpo, tampa, carga e esfera de acordo com as características que seguem: corpo transparente e hexagonal, escrita cristal, composto com esfera de tungstênio 0,7 a 1.0 mm, produto não tóxico que contenha a quantidade mínima de 350 a 400 g que suporte autonomia de escrita de no mínimo 1.000 m, ponteira de polipropileno ou poliestireno de alto impacto na cor dourada, com marca e relevo no corpo, com abertura no corpo da caneta para evitar e prevenir vazamentos de tinta e com tampa que tenha abertura na ponta. - Caneta esferográfica cristal - escrita vermelha comprimento de 140 mm com variação de 5% para maior ou para menor, composta corpo, tampa, carga e esfera de acordo com as características que seguem: corpo transparente e hexagonal, escrita cristal, composto com esfera de tungstênio 0,7 a 1.0 mm, produto não tóxico que contenha a quantidade mínima de 350 a 400 g que suporte autonomia de escrita de no mínimo 1.000 m, ponteira de polipropileno ou poliestireno de alto impacto na cor dourada, com marca e relevo no corpo, com abertura no corpo da caneta para evitar e prevenir vazamentos de tinta e com tampa que tenha abertura na ponta.	BIC	1.000,0	UN	0,49	490,00
72	EVA Atoalhado material emborrachado, 40 x 60 cm, espessura de 1,5 mm, atóxico e lavável, pacote com 10 unidades. cores diversas. - EVA Atoalhado material emborrachado, 40 x 60 cm, espessura de 1,5 mm, atóxico e lavável, pacote com 10 unidades. cores diversas.	EVA	500,000	PCT	1,50	750,00
112	Papel Opaline A4, 210 x 210 mm 180 G/M², pacote com 50 folhas, cor branco. - Papel Opaline A4, 210 x 210 mm 180 G/M², pacote com 50 folhas, cor branco.	OFF PAPER	20,000	PCT	16,90	338,00
113	Papel Sulfite A4 (297 x 210 mm), gramatura 75g/m2, cor branca (caixa c/ 10 pacotes de 500 folhas). - Papel Sulfite A4 (297 x 210 mm), gramatura 75g/m2, cor branca (caixa c/ 10 pacotes de 500 folhas).	CHAMEX	250,000	CX	199,90	49.975,00
114	Papel Sulfite OFICIO 2 - gramatura 75g - 216x330 - (caixa c/ 10 pacotes de 500 folhas). - Papel Sulfite OFICIO 2 - gramatura 75g - 216x330 - (caixa c/ 10 pacotes de 500 folhas).	CHAMEX	3,000	CX	327,50	982,50
116	Papel Carbono A4 100 folhas - cor Azul. - Papel Carbono A4 100 folhas - cor Azul.	CIS	50,000	PCT	36,50	1.825,00
117	Papel Seda - 50 x70 cm - Cores variadas. - Papel Seda - 50 x70 cm - Cores variadas.	CIS	100,000	UN	0,50	50,00
138	Placa de Isopor - para usos diversos, medindo 1000x 500 x 015mm. - Placa de Isopor - para usos diversos, medindo 1000x 500 x 015mm.		10,000	UN	3,99	39,90
149	Pistola de cola quente 100w Padrão profissional, botão de ligar e desligar, apoio para descanso,		25,000	UN	104,00	2.600,00

gatilho longo com isolante térmico na ponta de aplicação, bivolt (110/220v) para bastão grande 11.2mm x 30cm. - Pistola de cola quente 100w Padrão profissional, botão de ligar e desligar, apoio para descanso, gatilho longo com isolante térmico na ponta de aplicação, bivolt (110/220v) para bastão grande 11.2mm x 30cm.

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
166	Grampo Plástico 195 mm X 7 mm X 58 mm, com 50 unidades - Grampo Plástico 195 mm X 7 mm X 58 mm, com 50 unidades		50,000	PCT	22,85	1.142,50
					Total do Participante:	**58.942,90**

Participante: TCM OFFICE LTDA

CPF/CNPJ: 19.454.034/0001-84

47	Cola - bastão de 40 g, composição plástico, aplicação: superfícies, papel, cartolina e fotos, lavável, solúvel, atóxica. - Cola - bastão de 40 g, composição plástico, aplicação: superfícies, papel, cartolina e fotos, lavável, solúvel, atóxica.	ONDA	300,000	UN	2,24	672,00
57	Elástico Látex Amarelo N.18 (embalagem com aproximadamente 1.100 unidades) - Elástico Látex Amarelo N.18 (embalagem com aproximadamente 1.100 unidades)	PREMIER	40,000	PCT	20,54	821,60
67	Envelope tipo saco A4 Kraft tamanho: 240 mm x 340 mm - Envelope tipo saco A4 Kraft tamanho: 240 mm x 340 mm	FILIPERSON	4.000,0	UN	0,38	1.520,00
68	Envelope tipo saco A4 cor Ouro tamanho: 240 mm x 340 mm - Envelope tipo saco A4 cor Ouro tamanho: 240 mm x 340 mm	FILIPERSON	4.000,0	UN	0,34	1.360,00
69	Envelope tipo saco A4 Branco tamanho: 240 mm x 340 mm - Envelope tipo saco A4 Branco tamanho: 240 mm x 340 mm	FILIPERSON	4.000,0	UN	0,39	1.560,00
83	Fita crepe - cor branca, medindo 24 mm x 50m. - Fita crepe - cor branca, medindo 24 mm x 50m.	KORETECH	300,000	RL	7,05	2.115,00
95	Grampo para grampeador tamanho 26/6 fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem (embalagem com 5000 unidades) - metal - Grampo para grampeador tamanho 26/6 fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem (embalagem com 5000 unidades) - metal	GATTE	80,000	CX	3,94	315,20
123	Pasta Registradora A-Z revestida externamente em polipropileno resistente e internamente em cartão. Com mecanismo de alta precisão, cantoneiras inferiores de proteção, etiqueta dupla face na lombada e porta etiquetas transparente no lombo - tamanho A4 - Lombo Largo 70 mm - cor preta. - Pasta Registradora A-Z revestida externamente em polipropileno resistente e internamente em cartão. Com mecanismo de alta precisão, cantoneiras inferiores de proteção, etiqueta dupla face na lombada e porta etiquetas transparente no lombo - tamanho A4 - Lombo Largo 70 mm - cor preta.	FRAMA	60,000	UN	12,92	775,20
125	Pasta Oficio Polipropileno 35 mm com elástico- Formato (mm): 350 x 245 x 35 - Cores diversas. - Pasta Oficio Polipropileno 35 mm com elástico- Formato (mm): 350 x 245 x 35 - Cores diversas.	PLASCONY	100,000	UN	4,24	424,00
127	Pasta AZ - Forração externa em PVC colorido e forração interna em papel plastificado branco. Bolsa porta etiqueta. Olhal, cantoneiras, rados e compressor de metal que travam as folhas. Ferragem niquelada. Formato: 350x28x70mm. Etiqueta dupla face na lombada, Cantoneiras de proteção de metal para evitar desgaste do produto. 28,5 x 34,5 x 5,3 cm. Montada. Inclui 2 argolas em formato D que travam ao se encaixar com a capa, que aumentam em até 25% a	FRAMA	50,000	UN	22,09	1.104,50

capacidade de folhas. - Pasta AZ - Forração externa em PVC colorido e forração interna em papel plastificado branco. Bolsa porta etiqueta. Olhal, cantoneiras, rados e compressor de metal que travam as folhas. Ferragem niquelada. Formato: 350x28x70mm. Etiqueta dupla face na lombada, Cantoneiras de proteção de metal para evitar desgaste do produto. 28,5 x 34,5 x 5,3 cm. Montada. Inclui 2 argolas em formato D que travam ao se encaixar com a capa, que aumentam em até 25% a capacidade de folhas.

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
128	Pasta Suspensa Marmorizada em cartão Kraft com astes plásticas 405 x 15 m.m, com visor, etiqueta branca e grampo plástico, gramatura 170 a 200 gramas espessura 0,25 a 0,28 m.m - embalagem com 50 unidades. - Pasta Suspensa Marmorizada em cartão Kraft com astes plásticas 405 x 15 m.m, com visor, etiqueta branca e grampo plástico, gramatura 170 a 200 gramas espessura 0,25 a 0,28 m.m - embalagem com 50 unidades.	FRAMA	30,000	CX	124,99	3.749,70
143	Perfurador de papel com 2 furos metálico com capacidade: 60 A 70 Folhas, Medidas: C:21 x L:11 x A:23cm, apoio de base em polietileno. Pinos perfuradores em aço e molas em aço, diâmetro do furo 6 m.m, distância dos furos 80 m.mn, com margeado. - Perfurador de papel com 2 furos metálico com capacidade: 60 A 70 Folhas, Medidas: C:21 x L:11 x A:23cm, apoio de base em polietileno. Pinos perfuradores em aço e molas em aço, diâmetro do furo 6 m.m, distância dos furos 80 m.mn, com margeado.		10,000	UN	82,49	824,90
148	Pistola de cola quente 20w bico fino, , com isolante térmico na ponta de aplicação, bivolt (110/220v) para bastão 7.5mm x 30cm. - Pistola de cola quente 20w bico fino, , com isolante térmico na ponta de aplicação, bivolt (110/220v) para bastão 7.5mm x 30cm.		15,000	UN	12,99	194,85
165	Marcador adesivo de páginas, 100 folhas, 5 blocos com 20 folhas, 11,9 mm X 43,2 mm - Marcador adesivo de páginas, 100 folhas, 5 blocos com 20 folhas, 11,9 mm X 43,2 mm		50,000	PCT	28,25	1.412,50

Total do Participante: 16.849,45

Total Geral: 137.116,90

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Atividades de Ação Comunitária	12.002.08.244.0019.2044.3.3.90.30.00	R$ 76.160,76
Manutenção das Atividades de Administração	04.001.04.122.0004.2006.3.3.90.30.00	R$ 76.160,76
Manutenção das Atividades de Serviços Público	09.001.15.452.0005.2048.3.3.90.30.00	R$ 76.160,97

Marilândia do Sul, 16 de agosto de 2024.

.....

MAICON PAULO NUNES
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

PORTARIA GP Nº 780.2024

O Prefeito Municipal de Marilândia do Sul. Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **LUIZ FELIPE DA SILVA MARTINELLI, matrícula n° 106901**, Chefe da Seção de Esportes, 03 (três) diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para cobrir despesas quando de viagem a Cornélio Procópio nos dias 17 e 18 de agosto de 2024, para acompanhar atletas que participarão dos jogos da juventude. Saindo do município no dia 16 de agosto de 2024 às 06:30 horas com retorno no dia 18 de agosto de 2024, às 18:00 horas, indo de veículo do município

Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 15 de agosto de 2024.

AQUILES TAKEDA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

PORTARIA GP Nº 781/2024

O Prefeito Municipal de Marilândia do Sul. Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Considerando o Oficio nº 58/2024-76ªZE/PR.

Considerando o Parecer Jurídico nº 135/2024.

RESOLVE

DESIGNAR, a Sra. **CLEIDE BRAGA DE OLIVEIRA ALMEIDA,** servidora pública efetiva, matricula nº 10701, lotada no cargo de Assistente Administrativo, para, a partir de 04 de julho de 2024, até o dia 03 de julho de 2025, prestar serviços junto ao Cartório Eleitoral desta Comarca de Marilândia do Sul.

Publique-se;

Registre-se; e,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de agosto de 2024.

AQUILES TAKEDA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

PORTARIA GP 782/2024

O Prefeito Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e,

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do Art. 97, da Lei Complementar nº 035/2022;

.

RESOLVE

FICA PRORROGADO a partir de 16 de agosto de 2024, **LICENÇA DE (30) TRINTA DIAS** ao servidor **FERNANDO LOPES DA SILVA**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para que o mesmo acompanhe o tratamento de saúde de sua esposa conforme atestado médico.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Marilândia do Sul, 16 de agosto de 2024

AQUILES TAKEDA FILHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILÂNDIA DO SUL

CNPJ 09.328.892/0001-29

Avenida Santiago Lopes José, 210 – Centro – Fone/Fax: (43) 3428-1221

Cep 86.825-000 E-mail: saude_marilandiadosul@hotmail.com Marilândia do Sul-PR

-.-.-.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILÂNDIA DO SUL

CNPJ 09.328.892/0001-29

Avenida Santiago Lopes José, 210 – Centro – Fone/Fax: (43) 3428-1221

Cep 86.825-000 E-mail: saude_marilandiadosul@hotmail.com Marilândia do Sul-PR

-.-.-.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILÂNDIA DO SUL

CNPJ 09.328.892/0001-29

Avenida Santiago Lopes José, 210 – Centro – Fone/Fax: (43) 3428-1221

Cep 86.825-000 E-mail: saude_marilandiadosul@hotmail.com Marilândia do Sul-PR

-.-.-.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILÂNDIA DO SUL

CNPJ 09.328.892/0001-29

Avenida Santiago Lopes José, 210 – Centro – Fone/Fax: (43) 3428-1221

Cep 86.825-000 E-mail: saude_marilandiadosul@hotmail.com Marilândia do Sul-PR

-.-.-.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILÂNDIA DO SUL

CNPJ 09.328.892/0001-29

Avenida Santiago Lopes José, 210 – Centro – Fone/Fax: (43) 3428-1221

Cep 86.825-000 E-mail: saude_marilandiadosul@hotmail.com Marilândia do Sul-PR

-.-.-.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILÂNDIA DO SUL

CNPJ 09.328.892/0001-29

Avenida Santiago Lopes José, 210 – Centro – Fone/Fax: (43) 3428-1221

Cep 86.825-000 E-mail: saude_marilandiadosul@hotmail.com Marilândia do Sul-PR

-.-.-.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILÂNDIA DO SUL

CNPJ 09.328.892/0001-29

Avenida Santiago Lopes José, 210 – Centro – Fone/Fax: (43) 3428-1221

Cep 86.825-000 E-mail: saude_marilandiadosul@hotmail.com Marilândia do Sul-PR

-.-.-.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILÂNDIA DO SUL

CNPJ 09.328.892/0001-29

Avenida Santiago Lopes José, 210 – Centro – Fone/Fax: (43) 3428-1221

Cep 86.825-000 E-mail: saude_marilandiadosul@hotmail.com Marilândia do Sul-PR

-.-.-.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILÂNDIA DO SUL

CNPJ 09.328.892/0001-29

Avenida Santiago Lopes José, 210 – Centro – Fone/Fax: (43) 3428-1221

Cep 86.825-000 E-mail: saude_marilandiadosul@hotmail.com Marilândia do Sul-PR

-.-.-.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILÂNDIA DO SUL

CNPJ 09.328.892/0001-29

Avenida Santiago Lopes José, 210 – Centro – Fone/Fax: (43) 3428-1221

Cep 86.825-000 E-mail: saude_marilandiadosul@hotmail.com Marilândia do Sul-PR

-.-.-.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILÂNDIA DO SUL

CNPJ 09.328.892/0001-29

Avenida Santiago Lopes José, 210 – Centro – Fone/Fax: (43) 3428-1221

Cep 86.825-000 E-mail: saude_marilandiadosul@hotmail.com Marilândia do Sul-PR

-.-.-.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILÂNDIA DO SUL

CNPJ 09.328.892/0001-29

Avenida Santiago Lopes José, 210 – Centro – Fone/Fax: (43) 3428-1221

Cep 86.825-000 E-mail: saude_marilandiadosul@hotmail.com Marilândia do Sul-PR

-.-.-.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILÂNDIA DO SUL

CNPJ 09.328.892/0001-29

Avenida Santiago Lopes José, 210 – Centro – Fone/Fax: (43) 3428-1221

Cep 86.825-000 E-mail: saude_marilandiadosul@hotmail.com Marilândia do Sul-PR

-.-.-.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILÂNDIA DO SUL

CNPJ 09.328.892/0001-29

Avenida Santiago Lopes José, 210 – Centro – Fone/Fax: (43) 3428-1221

Cep 86.825-000 E-mail: saude_marilandiadosul@hotmail.com Marilândia do Sul-PR

-.-.-.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILÂNDIA DO SUL

CNPJ 09.328.892/0001-29

Avenida Santiago Lopes José, 210 – Centro – Fone/Fax: (43) 3428-1221

Cep 86.825-000 E-mail: saude_marilandiadosul@hotmail.com Marilândia do Sul-PR

-.-.-.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILÂNDIA DO SUL

CNPJ 09.328.892/0001-29

Avenida Santiago Lopes José, 210 – Centro – Fone/Fax: (43) 3428-1221

Cep 86.825-000 E-mail: saude_marilandiadosul@hotmail.com Marilândia do Sul-PR

-.-.-.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILÂNDIA DO SUL

CNPJ 09.328.892/0001-29

Avenida Santiago Lopes José, 210 – Centro – Fone/Fax: (43) 3428-1221

Cep 86.825-000 E-mail: saude_marilandiadosul@hotmail.com Marilândia do Sul-PR

-.-.-.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILÂNDIA DO SUL

CNPJ 09.328.892/0001-29

Avenida Santiago Lopes José, 210 – Centro – Fone/Fax: (43) 3428-1221

Cep 86.825-000 E-mail: saude_marilandiadosul@hotmail.com Marilândia do Sul-PR

-.-.-.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILÂNDIA DO SUL

CNPJ 09.328.892/0001-29

Avenida Santiago Lopes José, 210 – Centro – Fone/Fax: (43) 3428-1221

Cep 86.825-000 E-mail: saude_marilandiadosul@hotmail.com Marilândia do Sul-PR

-.-.-.